CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 429
Em 25 / 10 / 1994
Encarregado

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/94

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50,00% (cinquenta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Domingos Martins (IPASDM), para o exercício de 1994, aprovado pela Lei Municipal nº 1.308/93.

Art. 2º - Os créditos suplementares de que trata o Art. 1º desta Lei, serão destinados a atender insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias, com a utilização dos recursos definidos no Art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, para elaboração e controle dos orçamentos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 14 de outubro de 1994.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal